



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Itaúna do Sul – PR, 30 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 051/2026

Assunto: Solicitação de apreciação em regime de urgência – Projeto de Lei nº 020/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar e reforçar a solicitação de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 020/2026, que dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários do Município junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Conforme consta no referido Projeto de Lei, trata-se da regularização do Termo de Acordo de Parcelamento nº 870/2016, o qual não teve adimplemento de parcelas, sendo necessária sua consolidação e reparcelamento em conformidade com a legislação vigente.

A urgência na tramitação e aprovação da matéria justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:

- **Finalização da Auditoria PAP nº 08/2018 da SPREV**, a qual se encontra em andamento há aproximadamente 10 (dez) anos, sendo imprescindível a regularização dos débitos previdenciários para sua conclusão;
- **Regularização do reparcelamento previdenciário**, condição essencial para manter a conformidade junto aos órgãos federais e ao sistema CADPREV;



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

- **Ausência de pagamentos do parcelamento nº 870/2016**, o que vem gerando impactos diretos ao equilíbrio financeiro do Fundo Previdenciário Municipal – FUNPREMISUL;
- **Prejuízos financeiros ao FUNPREMISUL**, considerando que a inexistência de depósitos impede a geração de rendimentos, comprometendo a capacidade do Fundo em honrar, com segurança, o pagamento de aposentadorias e pensões;
- **Manutenção da regularidade previdenciária do Município**, indispensável para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), requisito essencial para recebimento de transferências voluntárias, celebração de convênios e demais operações financeiras.

Importante destacar que o projeto não cria nova despesa, mas sim promove a reorganização de passivo já existente, garantindo maior previsibilidade e segurança ao fluxo financeiro do Município e do RPPS, conforme previsto na legislação aplicável.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os impactos diretos na regularidade previdenciária e financeira do Município, solicitamos a apreciação e votação do Projeto de Lei nº 020/2026 em regime de urgência, contando com o elevado espírito público e compromisso desta Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente da Câmara Municipal
Itaúna do Sul – Paraná